

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO ENTRE A ACELERADORA E A ANPROTEC

PROGRAMA DE APOIO À ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS

Pelo presente instrumento a [RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE GESTORA], pessoa jurídica formalmente responsável pela gestão da [**NOME DA ACELERADORA**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE GESTORA], CEP [CEP], [CIDADE/ESTADO DA ENTIDADE GESTORA], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL], [CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL], doravante denominada simplesmente **ACELERADORA**, vem ADERIR e assumir os COMPROMISSOS estabelecidos neste TERMO, em atendimento à CARTA CONVITE encaminhada pela Anprotec para credenciamento no Programa de Apoio à Aceleração de Negócios, estando ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações do Programa, conforme definido pelo REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS e seus anexos, doravante simplesmente denominado REGULAMENTO, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a cooperação para a execução de ações no âmbito do Programa de Apoio à Aceleração de Negócios, cujo objetivo é colaborar para o aumento do número de empreendimentos acelerados e investidos através da conexão qualificada de empreendedores e pequenos negócios inovadores com aceleradoras de negócios e oportunidades estratégicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Todos os benefícios, obrigações e responsabilidades associadas a assinatura deste Termo de Adesão ao Programa de Apoio à Aceleração de Negócios são estabelecidos pelo REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

A ACELERADORA se compromete a manter sigilo de toda e qualquer informação compartilhada em decorrência de sua participação no Programa, excluindo deste compromisso a eventual necessidade de divulgação de informações da parte reveladora aos **EMPREENDEDORES, EMPREENDIMENTOS E/OU INSTITUIÇÕES REALIZADORAS DO PROGRAMA**, doravante denominados PARTES. Para tanto, comprometem-se a observar, em sua integralidade, este Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

Parágrafo Único - Consideram-se informações confidenciais todos os dados, filmes, desenhos, documentos e informações, escritos ou não, ou disponibilizados em meio eletrônico, seja de natureza técnica, operacional, econômica, de engenharia ou qualquer outra, entregues, revelados ou fornecidos por uma PARTE (a parte reveladora) à outra PARTE (a parte receptora), bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados com a outra PARTE, incluindo dados e informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, modelos, aspectos comerciais passados, presentes e futuros, experiências e resultados de atividades de projeto e desenvolvimento, com demonstrações verbais, escritas ou gráficas, inclusive rascunhos e esboços, simulações lógicas, correspondências e elementos técnicos, independentemente da necessidade de identificação pela parte reveladora de sua natureza confidencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A ACELERADORA empenhará esforços conjuntos de comunicação de modo a harmonizar as mensagens institucionais do **PROGRAMA**, integrando suas equipes de comunicação com as equipes das **INSTITUIÇÕES REALIZADORAS DO PROGRAMA** e do **EMPREENHIMENTO** com a finalidade de maximizar os resultados de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda “Propriedade Intelectual ANTERIOR”, incluindo patentes, dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e segredos industriais de propriedade do ACELERADORA ou do EMPREENHIMENTO, desde que anteriores à data de ingresso neste **PROGRAMA**, continuam pertencendo legitimamente ao seu detentor original.

Parágrafo Único - O presente TERMO DE ADESÃO não implica em licenciamento, atribuições de titularidade ou transferência de autoria de propriedade intelectual entre as PARTES, bem como não cria **DIREITOS DE USO/EXPLORAÇÃO** sobre “Propriedade Intelectual ANTERIOR”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo e expresse acordo entre as partes, ou, ainda, por qualquer das partes, de pleno direito e sem necessidade de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

- I. Falência, insolvência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- II. Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, se, notificada a parte faltosa, esta não sanar a falta no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da notificação; e
- III. Descumprimento de qualquer das obrigações previstas no REGULAMENTO, notificada a parte faltosa, esta não sanar a falta no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, _____

[RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE GESTORA]

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF: